

A PRESENÇA DO PATRIMÓNIO IMATERIAL EM AMADEO DE SOUZA CARDOSO. O REGISTO CRIATIVO COMO MEIO DE SALVAGUARDA*

FILIPA IGLÉSIAS**

Portugal existe porque existiu e existiu porque Camões o salvaguardou na sua memória, como a dos Hebreus se perpetua na Bíblia.

Eduardo Lourenço¹

Em Outubro de 2003, a UNESCO adoptou a *Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial*, onde, pela primeira vez, é reconhecida a necessidade de apoiar as manifestações e expressões culturais que nunca, até então, tinham beneficiado de tão abrangente quadro legal e programático.

Passando-se da tradicional abordagem *top-down* para uma nova dinâmica *bottom-up* de envolvimento das comunidades, grupos e indivíduos na protecção e salvaguarda do Património, o procedimento de inventariação do PCI ganhou destaque enquanto instrumento indispensável na abertura do processo para classificação daquilo que poderá vir a ser considerado «Património Imaterial da Humanidade».

* O presente texto corresponde à comunicação proferida no *I Congresso Amadeo de Souza Cardoso*, em 5 de Novembro de 2016, no Museu Soares dos Reis, com a adaptação de texto publicado pela autora na edição de Novembro 2016 da revista «Propriedades Intelectuais»: *A Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial. Amadeo de Souza-Cardoso e o registo criativo das expressões tradicionais*.

** Jurista. filipaiglesias@gmail.com.

¹ LOURENÇO, 1999.

Definido o conceito daquilo que é passível de ser considerado PCI, e no qual se incluem as línguas, o saber fazer e as tradições, devem então ser identificadas e registadas as suas características, para dar início ao processo de inventário nacional que levará a uma candidatura à UNESCO.

As obras de Amadeo de Souza Cardoso revelam as suas raízes e universo mais pessoal mostrando as tradições, a música e o saber fazer de Amarante. Assim, de certo modo, antecipam as recentes políticas de inventariação do Património Cultural Imaterial (de Amarante), em forma de registo criativo dos elementos que o integram. Não abordando técnicas nem movimentos da História da Arte em concreto, pretende-se antes neste texto olhar a pintura de Amadeo enquanto documento histórico das manifestações culturais que representa, analisando alguns exemplos à luz do conceito operacional de Património Cultural Imaterial trazido pela Convenção da UNESCO de 2003.

AS OBRAS DE AMADEO ENQUANTO INVENTÁRIO DE PCI

Nascido em Manhufe em 1887, pequena localidade nas cercanias de Amarante, Amadeo de Souza Cardoso seguiu aos 18 anos para Paris, aparentemente contrariando o seu destino, como de resto almejava toda a comunidade artística de então. O criador vanguardista, a quem José-Augusto França chamou «Português à força», regressou contra a sua vontade a Manhufe, para aí acabar «exilado», por imposição de uma guerra e duma gripe epidémica que lhe roubou a vida aos 30 anos. Amadeo, o «inventor», o precursor, pioneiro do Modernismo, «a primeira descoberta de Portugal na Europa do Século XX» (assim anunciado por Almada Negreiros), é, ao mesmo tempo, aquele que expressa um enraizamento profundo nos costumes de Manhufe e uma afinidade pela tradição e ruralismo amarantino de então. A infância e adolescência de Amadeo, passadas na íntegra em Amarante até aos seus 18 anos, vêm a mostrar-se definitivas para o universo que viria a explorar. Passado um século, as suas obras, porque guardiãs de memória, permitem ainda vislumbrar esses arquétipos culturais portugueses que correspondem às origens de Amadeo e antecipar as recentes políticas focadas na salvaguarda, por via do inventário e registo, das expressões culturais e seus elementos integrantes.

As obras de Amadeo representam registos criativos elaborados há 100 anos e que testemunham, em muitos casos, os vários elementos materiais e imateriais que constituem o PCI de Amarante observado pelo artista. É o caso da Procissão *Corpus Christi*, dos instrumentos musicais como o cavaquinho, o bandolim ou a típica viola amarantina, as canções populares ou os inúmeros objectos de artesanato.

Ao pintar a Procissão *Corpus Christi* em 1913, Amadeo deu-nos um testemunho quase fotográfico, com o colorido que a tecnologia da época não permitia, e o



movimento que só a arte contém — permitindo-nos a apreensão da evolução do PCI e das transformações deste ao longo do tempo. Aqui observamos não apenas uma obra de Arte de um Autor que inaugura o movimento do Modernismo em Portugal, mas o registo de uma tradição com quase 800 anos de história, todos os elementos humanos e materiais que dela fazem parte, e ainda a transformação que esta verificou em Portugal nos últimos 100 anos.

Consciente da necessidade de codificar e desenvolver progressivamente regras relativas à protecção e preservação do património cultural, em conformidade com o direito e a prática internacionais, e depois da Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural de 1972, e depois da Recomendação da UNESCO para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e do Folclore de 1989, da Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural de 2001 e da Declaração de Istambul de 2002, a UNESCO veio a definir numa convenção autónoma aquilo que extravasava as construções ou o que era fixo, e que deveria igualmente ser considerado como «Património» agora «Imaterial» isto é (artigo 2.º da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial 2003):

1. Entende-se por «património cultural imaterial» as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões — bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados — que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interacção com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana. Para os efeitos da presente Convenção, tomar-se-á em consideração apenas o património cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos do homem, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos e de desenvolvimento sustentável.

2. O «património cultural imaterial», tal como definido no número anterior, manifesta-se nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) Tradições e expressões orais, incluindo a língua como vector do património cultural imaterial;*
- b) Artes do espectáculo;*
- c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos;*
- d) Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;*
- e) Aptidões ligadas ao artesanato tradicional.*

O conceito de PCI alterou-se significativamente ao longo dos últimos 20 anos para uma nova concepção inerentemente ligada às comunidades e pessoas, reconhecendo o papel fundamental dos seus detentores e, nalguns casos, os Autores, artesãos e praticantes de determinada manifestação.

A definição actual conseguida pela Convenção da UNESCO não foi de fácil construção, nem ficou isenta de críticas ou susceptível de confusão sobre o que deve, de facto, ser salvaguardado. Mas se salvaguarda, na acepção da Convenção, significa não só a preservação, mas também as medidas que visem assegurar a viabilidade do património cultural imaterial, incluindo a identificação, documentação, pesquisa, protecção, promoção, valorização, transmissão, essencialmente através da educação formal e não formal, bem como a revitalização dos diferentes aspectos desse património, então a participação e contributo dos indivíduos, mormente os Autores, neste âmbito, constitui assim um meio essencial de o conseguir. É a própria Convenção que reconhece no seu preâmbulo que «[...] as comunidades autóctones, os grupos e, se for o caso, os indivíduos, desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo, desse modo, para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana».

O impacto deste novo quadro legal e programático, já subscrito por 170 países, caminha ainda no sentido da sua consolidação, com um cada vez maior reconhecimento, implementação e, sobretudo, consciência da importância do património cultural imaterial enquanto principal gerador da diversidade cultural e garante do desenvolvimento sustentável.

Com a sua salvaguarda, não se pretende revitalizar nem eternizar expressões que, na sua natureza, são elas mesmas efémeras e inapropriáveis. Pretende-se, sim, documentar, identificar e pesquisar, para que sirvam de instrumento de análise da história e cultura de uma comunidade, e ainda como elementos estéticos que desencadeiam a criação.

Este Património, que é sempre colectivo, é o elo de ligação entre as pessoas e um lugar, e aquilo que representa o lado vivo e humano de um determinado espaço.

BIBLIOGRAFIA

LOURENÇO, Eduardo (1999) — *Portugal como Destino, seguido de Mitologia da Saudade*. Lisboa: Gradiva.

